



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de novembro de 2017.

Ofício DA nº 451/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 131/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 131/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 131/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 2.337,62 m², de propriedade do Município, situada na Rua Pedro de Souza, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex- F), lotes 23 ao 25, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Paranagi, nº 577, em nossa cidade e atua no ramo de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e agropecuária.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2004 necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado, na produção de equipamento de reparos para beneficiamento de grãos, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, obras de montagem industrial, instalação de outros equipamentos, montagem de estruturas metálicas.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 131/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 131/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Pedro de Souza, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 23 ao 25, com um total de 2.337,62 m², assim descrita:

ÁREA: 2.337,62 m²

LOCAL: Rua Pedro de Souza, S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 23 ao 25 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 26, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Pedro de Souza, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à esquerda e em linha reta confrontando com o lote 22, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 26, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.337,62 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.387, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

- Art. 2º-** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, no CDA II, para desenvolver atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e agropecuária.

- Art. 3º-** A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA" **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2017**

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.004.411/0001-02, com sede na Rua Paranagi, nº 577, nesta cidade de Assis, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, portador do R.G. nº 40.055.775-7 SSP/SP e do CPF nº 358.159.258-45, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora de Fátima – Água da Pinga, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade desenvolvimento de atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e agropecuária:

ÁREA: 2.337,62 m²

LOCAL: Rua Pedro de Souza, S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 23 ao 25 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 26, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Pedro de Souza, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e em linha reta confrontando com o lote 22, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 26, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.337,62 m², destacada no Desenho nº 6.387, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

J. L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS – ME

Concedida

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2300 m², localizada na Rua Pedro de Souza, esquina com a Rua 2, quadra F, lotes 23 a 25, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a expansão da empresa J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens), em conformidade com a Lei Municipal N° 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens)

07.004.411/0001-6
J. L. MARTINS MONTAGENS
INDUSTRIAIS ME
Jefferson Luiz Martins
Jardim Diretor CEP 13607-360
Assis-SP
Tel: 11 3324-7355

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.

José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2300 m², localizada na Rua Pedro de Souza, esquina com a Rua 2, quadra F, lotes 23 a 25, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a expansão da empresa J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens), em conformidade com a Lei Municipal N° 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens)

07.004.411/0001-02

J. L. MARTINS MONTAGENS

INDUSTRIAIS - ME

Rua Paraná, 577

Jefferson Luiz Martins

Jardim Paraná - CEP 19807-360

Assis - SP

Director
Tel: 18 3324-7355

TERMO DE RESPONSABILIDADE

J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.004.411/0001-02, com sede na Rua Paranagi, 577, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº47.086. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017

[07.004.411/0001-02]
J. L. MARTINS MONTAGENS
INDUSTRIAIS- ME
Rua Paranagi, 577
Jardim Parana - CEP 19807-360
Assis-SP
Tel: 18.3324-7355
Jefferson Luiz Martins
Diretor

DECLARAÇÃO

J.L Martins Montagens Industriais ME (MJ Montagens), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.004.411/0001-02, com sede na Rua Paranagi, 577, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº47.086, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017

07.004.411/0001-02
J. L. MARTINS MONTAGENS
INDUSTRIAIS- ME
Rua Paranagi, 577
Jardim Paraná - CEP 19807-360
Assis-SP
Tel: 18 3324-7355

Jefferson Luiz Martins
Diretor

CD A

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446. CEP. 19812-010

FONE (018)3321-2500 E (018) 3324-4330

E MAIL – industria@assis.sp.gov.br

CARTA CONSULTA

1.DADOS DA EMPRESA

1.1.RAZÃO SOCIAL/NOME: J.L. Martins Montagens Industriais - ME

ENDEREÇO ATUAL: Rua Paranagi n° 577

CIDADE: Assis

BAIRRO: Jardim Paraná

UF: SP

FONE: (18) 3324-7355 E MAIL: mj_montagens@hotmail.com

1.2.SEDE DA EMPRESA

ENDEREÇO: Rua Paranagi n° 577

CIDADE: Assis

BAIRRO: Jardim Parana

UF: SP

FONE: (18) 3324-7355

E MAIL: mj_montagens@hotmail.com

1.3. OUTROS ENDEREÇOS (SE HOUVER)

Escritório

Rua: Paranagi n° 76 Bairro: Jardim Paraná UF: SP

1.4.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: Jefferson Luiz Martins

CARGO: Proprietário

CPF: 358.159.258-45

RG: 40.055.775-7

ENDEREÇO: Sítio Nossa Senhora de Fatima Água da Pinga

CIDADE: Assis

BAIRRO: Zona Rural

UF: SP

FONE: (18) 99726-7545

E MAIL



1.5. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: Tiago Gonçalves de Abreu

FONE: (18) 3324-7355

E MAIL: tiagomj.montagens@outlook.com

1.6. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Montagem e reforma de equipamentos de beneficiamentos de grãos

PROCESSO INDUSTRIAL:

Corte e dobra e solda de ferro

1.7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

NOME: Casa dos Parafusos de Assis

FONE: (18) 3322-6673

NOME: Hengel Comercial

FONE: (18) 3322-6837

NOME: Banco Bradesco

FONE: (18) 3324-2311

1.8. RAMO DE ATIVIDADE

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e agropecuária

II. LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL

08 equipamentos em média

III. LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA

20 equipamentos

1.9. REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: 07.004.411/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.205.007.118



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47086

1.10. CAPITAL SOCIAL – R\$ 5.000,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO – R\$

POSIÇÃO EM //

1.11.COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO: Jefferson Luiz Martins

PARTICIPAÇÃO: 100(%)

1.12.OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO () EXPANSÃO (X) RELOCALIZAÇÃO (X)

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO, JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS FUTUROS, TAIS COMO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE DE EMPREGOS, EXPORTAÇÃO, NOVOS MERCADOS, PORCENTAGEM DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS E PROCESSO TECNOLÓGICO.

Aumento de produtividade, expansão e contratação de mão de obra.

1.13. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO: 2016 R\$ 572.845,82

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO: 2017 R\$ 812.765,31

1.14. ÁREA PRETENDIDA – JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO.

- Área total construída: 870 m²
- Galpão área: 800 m²
- Escritório área: 70 m²
- Depósito ao ar livre área: 730 m²
- Tráfego de veículos área: 650 m²
- Área total de terreno: 2300 m²

1.15. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

NOME: AXIS Industria de Produtos Siderúrgicos LTDA

FONE: (43) 3327-2585

PRINCIPAIS CLIENTES:

NOME: Coopermota Cooperativa Agroindustrial

FONE: (18) 3341-9421

PRINCIPAIS CONCORRENTES

NOME: Mossinger Metalúrgica

FONE: (18) 3323-2679

1.16. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO M³

QDE. DE LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS: 02



1.17. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO – QDE.: 05

SEMI ESPECIALIZADO – QDE.: 05

ESPECIALIZADO – QDE.: 05

TOTAL – QDE.: 15

1.18. PARTICIPAÇÃO E INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS,
QUANDO HOVER, EM COTAS E PERCENTUAL.

Parceria com M.J. Montagens Industriais - ME

1.19. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O
NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO (X)

FINANCIAMENTO (X)

EM QUALQUER DAS HIPÓTESES APRESENTADA ACIMA, CITAR O VALOR DO
CAPITAL INICIAL

DISPONÍVEL EM 29/09/2017 R\$ 5.000,00

EM CASO DE FINANCIAMENTO, APRESENTAR CONTRATO OU
DOCUMENTO DO AGENTE FINANCEIRO.

ASSINATURAS DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM O RESPECTIVO RG

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA
VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

1.20 A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO
DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS
SEGUINTE CRITÉRIOS:



INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANDO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO REVISTO:

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DO TERRENO

INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E ISS:

INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO DA CETESB)

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E SÓCIOS COM RESPECTIVOS RG E FIRMA RECONHECIDA.

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS Á EXPRESSÃO DA VERDADE, PELA QUAL ASSUMO(AMOS) TODA A RESPONSABILIDADE.

Jefferson
NOME E RG. **J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME** *40.055.775.7*
Rua Paranagi, 577
Jardim Paraná - CEP 19807-360
Assis-SP
Tel: 18 3324-7355

NOME E RG.

NOME E RG.



MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado á Prefeitura Municipal de Assis para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: J.L. Martins Montagens Industriais - ME

C.N.P.J.: 07.004.411/0001-02

Endereço: Rua Paranagi, 577 Jardim Paraná – Assis - SP



CONTEÚDO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

1. Empresa	1
2. Objetivo do empreendimento	1
3. Localização	1
4. Especificação da área objeto deste empreendimento	1
5. Data de início das atividades	2
6. Mão de obra	2
7. Instalações	2
8. Equipamentos	2
9. Informações sobre poluição	3
10. Local e data de preenchimento do MCE	3
11. Técnico elaborador do MCE/Proprietário	3

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

1.EMPRESA

- 1.1. Razão Social: J.L. Martins Montagens Industriais – ME
- 1.2. Nome Fantasia: J.L. Martins Montagens (M.J. Montagens)
- 1.3. CNPJ: 07.004.411/0001-02
- 1.4. Endereço: Rua Paranagi, 577, Jardim Paraná Assis – SP
- 1.5. Atividade principal: Instalação de maquinas e equipamentos industriais
- 1.6. Contato: Tiago Gonçalves de Abreu (Gerente Administrativo)

2.OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

A empresa J.L.Martins tem como objetivo produção de equipamentos de reparo para beneficiamento de grãos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, obras de montagem industrial, instalação de outros equipamentos não específicos anteriormente, montagem de estrutura metálicas. A empresa J.L. Martins Montagens Industriais – ME está devidamente licenciada junto a CETESB para a realização deste tipo de atividade.

3.LOCALIZAÇÃO

A área objeto deste requerimento se localiza na Rua Pedro de Souza, esquina com a Rua 2, quadra F, lotes 23 a 25, no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade, com um total de 2300 m².

4.ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTE REQUERIMENTO

- Área total construída: 870 m²
- Galpão área: 800 m²
- Escritório área: 70 m²
- Depósito ao ar livre área: 730 m²
- Tráfego de veículos área: 650 m²
- Área total de terreno: 2300 m²

5.DATA DE ÍNICIO DAS ATIVIDADES

As atividades tiveram início em 16 de novembro de 2004 em área alugada, porem devido ao crescimento da empresa, nosso espaço físico não está suportando.

6.MÃO DE OBRA

Qualificação	Quantidade	Turno
Assistente administrativo	02	08 horas
Montador	03	08 horas
Auxiliar de Produção	01	08 horas
Auxiliar de montagem	10	08 horas
Caldeireiro	01	08 horas
Motorista	01	08 horas
TOTAL	18	

7.INSTALAÇÕES

- Galpão
- Depósito ao ar livre
- Escritório
- Tráfego de veículos

8.EQUIPAMENTOS

- 02 Notebooks
- 01 Caminhão Mercedez
- 01 Caminhão Wolks ¾
- 01 Uno
- 01 Corsa
- 01 Palio
- 01 Montana
- 01 Biz
- 02 Tratores
- Equipamentos de segurança
- 01 Guilhotina
- 01 Dobradeira
- 04 Maquina de solda
- 01 Furadeira de bancada

9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

Eventuais resíduos de ferro e solda serão recolhidos e descartados corretamente, esgoto sanitário doméstico será destinado em fossa séptica a ser construída no local do empreendimento.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE

Assis, 18 de setembro de 2017

11. TÉCNICO ELABORADOR DO M.C.E./PROPRIETÁRIO

07.004.411/0001-021
J. L. MARTINS MONTAGENS
INDUSTRIAIS- ME
Rua Paranagi, 577
Jardim Parana - CEP 19807-360
Assis-SP
Tel: 18 3324-7355

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.004.411/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2004	
NOME EMPRESARIAL J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J L MONTAGENS INDUSTRIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARANAGI	NÚMERO 577	COMPLEMENTO	
CEP 19.807-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCFENIX@FEMANET.COM.BR	TELEFONE (18) 3322-4353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2017 às 16:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 801-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RUA DO GUMBELO, 110 - DAUNT



POLEGAR DIREITO



JEFFERSON LUIZ MARTINS

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
358.159.258-45

Nome
JEFFERSON LUIZ MARTINS

Nascimento
23/06/1986

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EMISSÃO: 21/DEZ/1999
40.055.775-7
NOME: JEFFERSON LUIZ MARTINS
MARCAS: LUIZ MARTINS
E MARIA DAS DORES HAIN MARTINS
DATA DE NASCIMENTO: 23/JUN/1986
NATURALIDADE: IEPE - SP
RANCHARIA-SP
IEPE
CNPJ: LV.AZB.ZFLS.B6 /N.003091
CNPJ

CÓDIGO DE CONTROLE
79F6.2CAD.5F64.B2DD
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:51:45 do dia 12/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 358.159.258-45	Nome do declarante JEFFERSON LUIZ MARTINS			Telefone
Endereço RUA CAMBE		Número 300	Complemento	
Bairro/Distrito JARDIM PARANA	CEP 19807-545	Município ASSIS		UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2017 às 22:14:34
0146660507

Sr(a) JEFFERSON LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 358.159.258-45.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 17/04/2017, às 22:14:34, é:

06.60.67.32.23 - 90

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: JEFFERSON LUIZ MARTINS

CPF: 358.159.258-45

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS CPF: 358.159.258-45
Data de Nascimento: 23/06/1986 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): . . .
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua CAMBE Número: 300
Complemento: Bairro/Distrito: JARDIM PARANA
Município: Assis UF: SP
CEP: 19807-545 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 176661610262

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

NOME: JEFFERSON LUIZ MARTINS

CPF: 358.159.258-45

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

NOME: JEFFERSON LUIZ MARTINS**CPF:** 358.159.258-45**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****ANO-CALENDÁRIO 2016****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR** 0,00**PARCELAMENTO**Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	
Bens e direitos em 31/12/2016	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00
	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
<input type="checkbox"/> ções a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME	CNPJ da Matriz 07.004.411/0001-02
Data da Abertura no CNPJ 16/09/2004	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2017 20:46:51
Número do Recibo 02.07.17086.0612158-0
Autenticação 07133.00902.44769.11302



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 07.004.411/0001-02
Nome empresarial: J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME
Data de abertura no CNPJ: 16/09/2004
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 358.159.258-45

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 070044112016001
Autenticação: 07133.00902.44769.11302

Número do Recibo: 02.07.17086.0612158-0
Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 07.004.411/0001-02 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2017 20:46:51

Número do Recibo: 02.07.17086.0612158-0

Autenticação: 07133.00902.44769.11302

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07004411/0001-02
Razão Social: JEFFERSON LUIZ MARTINS POCOS ME
Endereço: RUA PARANAGI 000577 / JARDIM PARANA / ASSIS / SP /
19807-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2017 a 27/10/2017

Certificação Número: 2017092802430557491601

Informação obtida em 29/09/2017, às 09:31:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.004.411/0001-02

Certidão nº: 127154281/2017

Expedição: 07/04/2017, às 10:04:32

Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.004.411/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.004.411/0001-02

Certidão nº: 127154281/2017

Expedição: 07/04/2017, às 10:04:32

Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.004.411/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.004.411/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17090086593-70
Data e hora da emissão 29/09/2017 09:04:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME

Cadastro:	00000000047086	Inscrição Municipal	47086
Contribuinte:	J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME	CPF/CNP	07.004.411/0001-02
Nome Fantasia:		Complem:	
Endereço:	RUA PARANAGI, 577	Cep:	19807360
Bairro:	JARDIM PARANA		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:	189205007118	Data de Abertura:	02/12/2016
Atividade:	Data de Encerramento:		
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agric, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação de outros equipamentos não especificados anterior, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Aluguel de outras máquinas e		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 02/12/2016 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 18:06:17 do dia 02/10/2017

Válida até 31/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número 0B27E44B8F6523D1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

FE6172418841575E

Emitida às:

18:10 do dia 02/10/2017

Válida até:

31/12/2017

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.assis.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

46.179.941/0001-35

BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

Cadastro 000000000047086		Inscrição 47086			
CPF/CNPJ 07.004.411/0001-02		Nome J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME			
Logradouro PARANAGI			Número 577	Complemento	
Bairro JARDIM PARANA		Cep 19807-360	Setor	Quadra	Lote
					Unidade

Divida	Cadastro	Vencimento	Par	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Acréscimos	Total
1194242	00000000004708	10/12/2016	1	Taxa de Licença e Func. Fisc.	24,72	1,62	2,64	2,60	5,24	0,00	26,34
1194242	00000000004708	30/12/2016	2	Taxa de Licença e Func. Fisc.	24,74	1,62	2,64	2,62	5,26	0,00	26,36
1273344	00000000004708	17/04/2017	1	Taxa de Licença e Func. Fisc.	157,94	0,00	15,79	8,69	0,00	0,00	182,42
1273344	00000000004708	03/07/2017	2	Taxa de Licença e Func. Fisc.	157,94	0,00	15,79	3,47	0,00	0,00	177,20
Total da Guia					365,34	3,24	36,86	17,38	10,50	0,00	412,32

C de Baixa 1 - 168502 - 1	Vencimento 30/09/2017	Valor 412,32	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
-------------------------------------	---------------------------------	------------------------	----------	-------	-------	---------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 272-388016903-0
 29/Set/2017 HORA DF 17:02:47

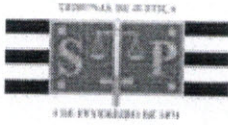
LOT. 21.12943-3
 LOCALIDADE: ASSIS
 AG. VINCULADA: 0284
 TERM 054858

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE ASSIS
 VALOR DO PAGAMENTO: 412,32

817300000046 123203632013
 709300211105 001685020016

272-388016903-0

1ª VIA



20/09/2017

3153240

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023153240

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 07.004.411/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3153240





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023153749

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JEFFERSON LUIZ MARTINS, RG: 40055775, CPF: 358.159.258-45, nascido em 23/06/1986, natural de Ipepe - SP, filho de Luiz Martins e Maria das Dores Hain Martins, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3153749





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7112819

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 26/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

J. L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME, CNPJ: 07.004.411/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

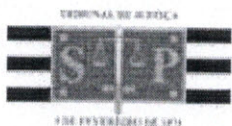
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3277302





20/09/2017

3150924

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7036130

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 19/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 07.004.411/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: 3150924





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 021058995

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME, CNPJ: 07.004.411/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2017.

PEDIDO Nº: **1058995**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 021058995

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME, CNPJ: 07.004.411/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

1058995





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2017.0001253504

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **8ed0f639 4ac37ff6 19f9ab5f 35e6b8c1 9c07430f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2017.0001253504**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **J L MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **07.004.411/0001-02**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0000778-71.2016.4.03.6116

Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SUSPENSO - LEI 6830 ART.40

Órgão Julgador: FORUM FEDERAL DE ASSIS

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

Data da distribuição: 24/06/2016

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR

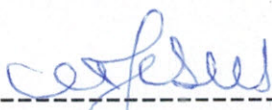
Total de registro(s): 1

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2017, às 13:41.

FORUM FEDERAL DE ASSIS
1a. VARA FEDERAL
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 265

O(a) Bel(a) ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS, Diretor(a) de Secretaria da
1a. VARA FEDERAL Assis

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No.0000778-71.2016.403.6116 , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 2011011105, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 200973144368 ,Valor Originario : R\$ 0,00, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 24/06/2016, protocolado em 24/06/2016, proposta por CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PR, em face de: JEFFERSON LUIZ MARTINS POCOS - ME, CGC 07.004.411/0001-02, Endereco: PARANAGI,577 ,JARDIM PARANA ,ASSIS-SP , 19807360. Para o fim de: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO /CONSELHOS REGIONAIS E AFINS (ANUIDADE) - CONTRIBUICOES CORPORATIVAS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO /, deles verificou constar: Em 15/12/2016 SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO ART. 40 - LEI 6830/80 conf. Guia n.155/2016 (1a. Vara) (em Secretaria). .
Nada mais, dada e passada nesta cidade de Assis, aos 29/09/2017.
Eu, (PAULO ROBERTO ALVES), Analista/Técnico, digitei e conferi. E eu, (ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.



ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS
Diretor(a) de Secretaria

a Uniao: R\$ 0,42

DECLARAÇÃO

A/C SECRETÁRIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Eu Jefferson Luiz Martins, proprietário da empresa J.L. Martins Martins Montagens Industriais, inscrita no C.N.P.J 07.004.411/0001-02 declaro que com relação aos documentos apresentados para aquisição do terreno localizado no C.D.A, que a certidão negativa do 1º Cartório de Assis-SP consta um protesto, porém a dívida já foi quitada e está próximo da apresentação de Carta de Anuência a ser apresentada nos próximos dias,

E por clareza firmo o presente.

Assis, 02 de Outubro de 2017

07.004.411/0001-02
J. L. MARTINS MONTAGENS
INDUSTRIAIS- ME
J.L. Martins Montagens Industriais
Jardim Parana - CEP 19807-360
C.N.P.J 07.004.411/0001-02
Assis-SP
Tel: 18 3324-7355

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis



LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO

CERTIDÃO

Nº Pedido: 19510

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ, a requerimento de: TIAGO GONCALVES DE ABREU, CPF: 375.580.228-78, que revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos anterior a 29 DE SETEMBRO DE 2017, deles verificou que em nome de:

J L MARTINS
CNPJ 07.004.411/0001-02
CONSTA(M) 1 PROTESTO(S)

1 J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME - CNPJ 07.004.411/0001-02
LIVRO: 515 FOLHA: 2 Declaração: NÃO CONSTA
PROTOCOLO 246107 Protocolizado: 31/08/2017
PROTESTO Data.....: 05/09/2017 Motivo.: FALTA DE PAGAMENTO Tipo: COMUM
Valor Protestado: R\$ 2.660,00 Valor..: R\$ 2.660,00
TÍTULO / DOCUMENTO Número..: 123720-03 Espécie...: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO
Emissão.....: 29/06/2017 Vencimento: 24/08/2017 Endosso: Mandato

Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A
Endereço....: AVENIDA SÃO JOÃO, 32 SAO PAULO SP
Favorecido..: GEREMIA REDUTORES LTDA.
Sacador.....: GEREMIA REDUTORES LTDA.

Faixa de Referência: L

OBSERVAÇÕES: * * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

ASSIS, 29 de SETEMBRO de 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, pequisei os arquivos e conferi
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, subscrevo e Assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

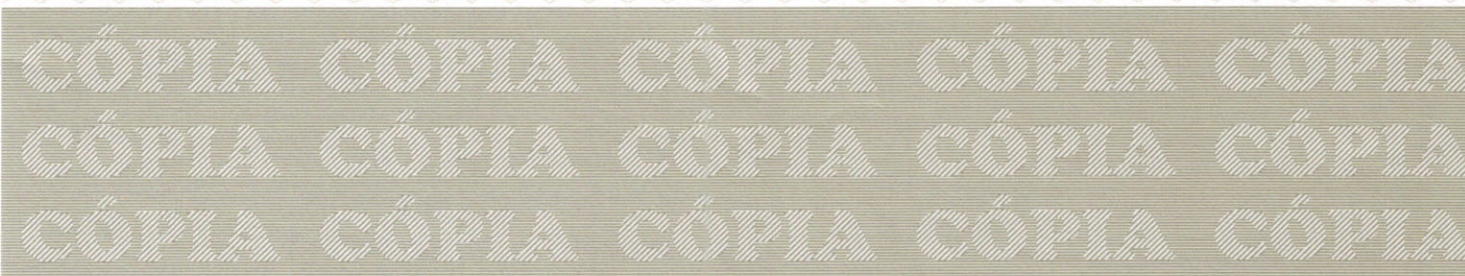
A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J.21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Santa Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

29/09/2017 15:27:08

Chave: D4392C5CA6E92E55BF46CD57A3E32D67ACD82C2B2B54C3413250CC392856C83854





GEREMIA
REDUTORES

J. TABALONATO DAMO

Rua Marcelino Dondoro, 191
Fone: 54 3452-1153 - Fone/Fax: 54 3452-2633 - Bento Gonçalves - RS
e-mail: tab-damo@geremia.com.br - Tabalato: Fernando Antonio Damo

Reconheço a pedido da parte por semelhança a assinatura de Fabiana Geremia Bucco por Geremia Redutores Ltda., indicadas pela seta, diante da impossibilidade do firmatário em comparecer. Dou fé.

Bento Gonçalves-RS, 25/09/2017 - 10:53:38

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bruna Albanese Pozza - Escrevente autorizada
Emo: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40
0039.01.1700002.91194

Bento Gonçalves, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Ao Cartório de Protesto de Títulos

ASSIS - SP

Prezados Senhores

Pela presente declaração, GEREMIA REDUTORES LTDA, estabelecida na Rua Goiânia, 876, bairro Botafogo, em Bento Gonçalves, RS, por seu representante legal abaixo assinado dá plena e total quitação ao débito havido contra:

Sacado: J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME

CNPJ: 07.004.411/0001-02

Número do Título:
123720 03

Vencimento:
24/08/2017

Valor R\$:
2.660,00

Declaramos também, que nada temos a opor quanto ao cancelamento do referido protesto.

Atenciosamente

GEREMIA REDUTORES LTDA
Fabiana G. Bucco
Diretora Presidente

GEREMIA REDUTORES LTDA
RUA GOIÂNIA, 876 BOTAFOGO CEP 95700-000 BENTO GONÇALVES - RS
FONE: 0XX54 2105 3211 FAX: 0XX54 2105 2176
CNPJ: 87.848.222/0001-47 INSC. EST. 010/0011225
E-MAIL: GEREMIA@GEREMIAREDUTORES.COM.BR - HTTP://WWW.GEREMIAREDUTORES.COM.BR



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de TIAGO GONÇALVES DE ABREU, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 28/09/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

JL MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME
KM NBSUJOT NPOUBHFOT JOEVTUSJBJT NF
LN OCTVKPU OQPVCIGPU KPFWUVTKCKU OG
CNPJ - 07.004.411/0001-02

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 29 de Setembro de 2017

NATHALIE DE PADUA ALMEIDA
ESCREVENTE

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - ASSIS-SP
Fone: (18) 3325-1645
Nathalie de Pádua Almeida
Escrevente Autorizada

Certidão nº 8226-2017 Pedido nº 16924

Código de Segurança: 020000169240000082260290920171539133504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



00752602096777 000079136-1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
<p>IE: 189.205.007.118</p> <p>CNPJ: 07.004.411/0001-02</p> <p>Nome Empresarial: J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME</p> <p>Nome Fantasia: J L MONTAGENS INDUSTRIAIS</p> <p>Natureza Jurídica: Empresário (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA PARANAGI</p> <p>Nº: 577</p> <p>CEP: 19.807-360</p> <p>Município: ASSIS</p>	<p>Complemento:</p> <p>Bairro: JARDIM PARANA</p> <p>UF: SP</p>
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo</p> <p>Ocorrência Fiscal: Ativa</p> <p>Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p>Atividade Econômica: Instalação de máquinas e equipamentos industriais</p>	<p>Data da Situação Cadastral: 24/08/2016</p>

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Menu Navegação Interna

Voltar
Cadastrar
Atualizar Dados
Recuperar Senha

Usuários Externos

Cadastrar/Atualizar usuário

Código:	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text" value="J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME"/>
E-mail:	<input type="text" value="tiagomj.montagens@outlook.com"/>
Login:	<input type="text" value="tiagomontagens07004"/>
Senha:	<input type="password"/>
Confirmar Senha:	<input type="password"/>
RG:	<input type="text" value="40055775"/>
CPF:	<input type="text" value="35815925845"/>
Sexo:	<input type="text" value="Masculino"/>
Tipo de Logradouro:	<input type="text" value="Rua"/>
Logradouro:	<input type="text" value="PARANAGI"/>
Número:	<input type="text" value="417"/>
Complemento:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text" value="JARDIM PARANA"/>
Município:	<input type="text" value="ASSIS"/>
CEP:	<input type="text" value="19807360"/>
Telefone:	DDD <input type="text" value="18"/> <input type="text" value="33247355"/> Residencial
Telefone:	DDD <input type="text"/> <input type="text"/> Comercial
Celular:	DDD <input type="text" value="18"/> <input type="text" value="99726754"/>

Confirmação de Cadastro

Verifique atentamente seus dados cadastrais, caso encontre alguma divergência clique em 'Atualizar Dados'. Quando todos os dados estiverem corretos clique em 'Confirmar'.

Validação de dados - Erro: código [*02*]

Verifique as inconsistências (registro não gravado):

- O Login tiagomontagens07004 já foi cadastrado anteriormente.
- O E-mail tiagomj.montagens@outlook.com já foi cadastrado anteriormente.
- O CPF 35815925845 já foi cadastrado anteriormente.

[Home](#) | [Institucional](#) | [Mapa do Site](#)
[Fale Conosco](#)
[Ouvidoria](#)

[Volta](#)

Menu Navegação Interna

Usuários Externos

- Voltar
- Cadastrar
- Atualizar Dados
- Recuperar Senha

Cadastrar/Atualizar usuário

Código:

Nome:

E-mail:

Login:

Senha:

Confirmar Senha:

RG:

CPF:

Sexo:

Tipo de Logradouro:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone: DDD Residencial

Telefone: DDD Comercial

Celular: DDD

Confirmação de Cadastro

Verifique atentamente seus dados cadastrais, caso encontre alguma divergência clique em 'Atualizar Dados'. Quando todos os dados estiverem corretos clique em 'Confirmar'.


Informação

Sr(a) J L MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME
Cadastramento realizado com sucesso.

[Home](#) | [Institucional](#) | [Mapa do Site](#)
[Fale Conosco](#)
[Ouvidoria](#)

[Volta](#)

Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70			Vencimento 21/08/2017
Sacado JL Martins Montagens Industriais me	Nro. Documento 91226009	Nosso Número 28445203091226009	Valor do Documento 175,49

 CETESB	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RECIBO	N° 91226009
--	---	--------------------

VALOR	R\$ 175,49
RECEBEMOS DE JL Martins Montagens Industriais me	

A IMPORTÂNCIA DE Cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos	
---	--

REFERÊNCIA Parecer Técnico - Viabilidade de Localização - Solicitação Número: 91283209	
--	--

ASSIS, 11 de Agosto de 2017



Autenticação Mecânica

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 21/08/2017
Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70						Agência / Código do Cedente 1897-X / 139678-1
Data Documento 11/08/2017	N° do Documento 91226009	Espécie Doc. RC	Acelte N	Data Processamento 11/08/2017	Nosso Número 28445203091226009	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 175,49	
Instruções Atenção: Informamos que este boleto será registrado junto ao Banco do Brasil e estará ativo para quitação na rede bancária em até 2 horas após sua emissão. Recomendamos aguardar tal prazo para pagamento.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70						(=) Valor Cobrado
Sacado JL Martins Montagens Industriais me RODOVIA ASSIS PLATINA 0, industrial 19.812-125 AGUA DO PAVAO - ASSIS SP CNPJ : 07.004.411/0001-02						
Sacador / Avalista						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Registro da Solicitação

Nº da Solicitação
91283209

Nº do Processo

Objeto
Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

Localização/Município
ASSIS / SAO PAULO

Cadastro Cetesb
1891002603

Razão Social
JL Martins Montagens Industriais me

Endereço
RODOVIA ASSIS PLATINA , 0, industrial, AGUA DO PAVAO, ASSIS, SP

Prezado usuário,
Sua Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB e está BLOQUEADA.

A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

Preço da Análise

Você tem um prazo de 10 dias para realizar o pagamento em qualquer agência bancária.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal
Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, hollerith, etc.

2 Via(s)

Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.

1 Via(s)

Procuração - quando for o caso de terceiros representando o Interessado/Empreendimento. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.
Observação: Durante a análise do processo, se for identificada a necessidade de firmar Termos de Compromisso ou de Responsabilidade e se tal atribuição for delegada ao procurador, será necessária a apresentação de Procuração Pública
http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/lic_instalacao_documentacao.asp#procuracao

1 Via(s)

Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE. Deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida pelo valor do fator de complexidade (W) da atividade. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas.

Observação: clique no link ao lado para obter o memorial.
<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp>

1 Via(s)

Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) -vide informações contidas no link ao lado.

http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/ME_EPP.pdf

1 Via(s)

Comprovante de agendamento para atendimento na Agência Ambiental
O agendamento deverá ser realizado pelo Sistema de Agendamento Online - SAO
<http://sao-publico.cetesb.sp.gov.br/>

1 Via(s)

ATENÇÃO

VERIFIQUE NO LINK ABAIXO SE A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU FÍSICO.

SE A AGÊNCIA AMBIENTAL QUE ATENDE SUA REGIÃO JÁ ESTIVER INTEGRADA AO SISTEMA E-AMBIENTE, A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO DIGITAL, DE ACORDO COM AS

REGRAS DEFINIDAS NO LINK.

<http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/papel-zero/>

A não apresentação de todos os documentos solicitados deve ser justificada, por meio de manifestação em arquivo digital, listando os documentos não entregues e as respectivas justificativas.

De acordo com o disposto na Decisão de Diretoria nº 069/2016/P, de 12 de abril de 2016, todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo pertinente apresentado à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em atendimento as exigências estabelecidas em normas legais e regulamentares referentes às ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental, deverá conter no corpo do seu texto, capítulo específico com as devidas CONCLUSÕES acerca do(s) tema(s) tratado(s), com tabela comparativa entre resultados obtidos e valores exigidos.

Os documentos acima citados devem ser acompanhados de Declaração de Responsabilidade, cujo modelo consta do link abaixo:

<http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/atividades-e-empresendimentos-sujeitos-ao-licenciamento-ambiental/outras-informacoes/downloads/>

Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser apresentados em conjunto com o original para conferência.

Atenção:

Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do resumo do registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/SP, com a indicação das áreas cobertas por vegetação nativa.

Se o pagamento do preço não for realizado até a data de vencimento da Ficha de Compensação, sua solicitação será cancelada.

Sua solicitação está sujeita à complementação de informações ou documentos após análise técnica.

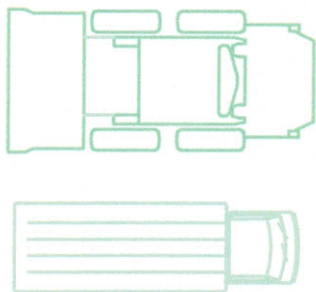
Você deverá entregar a documentação pessoalmente (mediante a realização de Agendamento Online) na Agência Ambiental abaixo indicada ou, se preferir, encaminhar via correio. Para o Agendamento On-line acesse: <http://sao-publico.cetesb.sp.gov.br>

AGÊNCIA AMBIENTAL

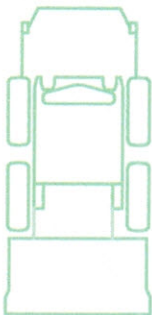
Agência	Agência Ambiental de Assis
Logradouro	Via Chico Mendes, 75
Complemento	
Bairro	Quinta dos Flamboyants
Município	ASSIS
CEP	19.810-005
Telefone	(18) 3324-4177
Fax	(18) 3324-4177
E-mail	assis@cetesbnet.sp.gov.br

Lote:23

Depósito Ar Livre
Área:730m²



Tráfego de
Veículos
Área:650m²



Galpão
Área:800m²



Escritório
Área:70m²



Entrada

Rua 2

Lote:27

LAYOUT	
Nome	AS/11
Objeto	Edifício comercial, galpão e estacionamento
Local	Estados Unidos - Texas - TX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1561449/2017

Válida até: 31/12/2017

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

C.P.F.: 358.159.258-45

Endereço: Rua PARANGI, 577
JARDIM PARANÁ
19807-545 - ASSIS - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069407034 **Expedido em:** 18/09/2014

Registro Nacional do Profissional: 2613634553

Título(s) e atribuição(ões):

TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dos Artigos 03 e 04 da Resolução n. 313/86 do CONFEA, circunscritos à área de Manutenção Industrial

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-575675-4-X	quitada em 24/09/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-350417-5-8	quitada em 31/03/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-428039-5-6	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-715017-0-0	quitada em 31/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1561449/2017 Página 2/2

Código de controle da certidão: 8e3eae76-231f-46af-9df9-b1c2929873ca.

Situação cadastral extraída em 12/04/2017 13:44:34 - Certidão reimpressa em 12/04/2017 13:48:22.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 12 de abril de 2017



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa J. L. Martins Montagens Industriais ME.

ÁREA: 2.337,62 m²


LOCAL: Rua Pedro de Souza – S 006 – Q230 (Ex-F) – Lotes 23 a 25
CDA II – Assis/SP

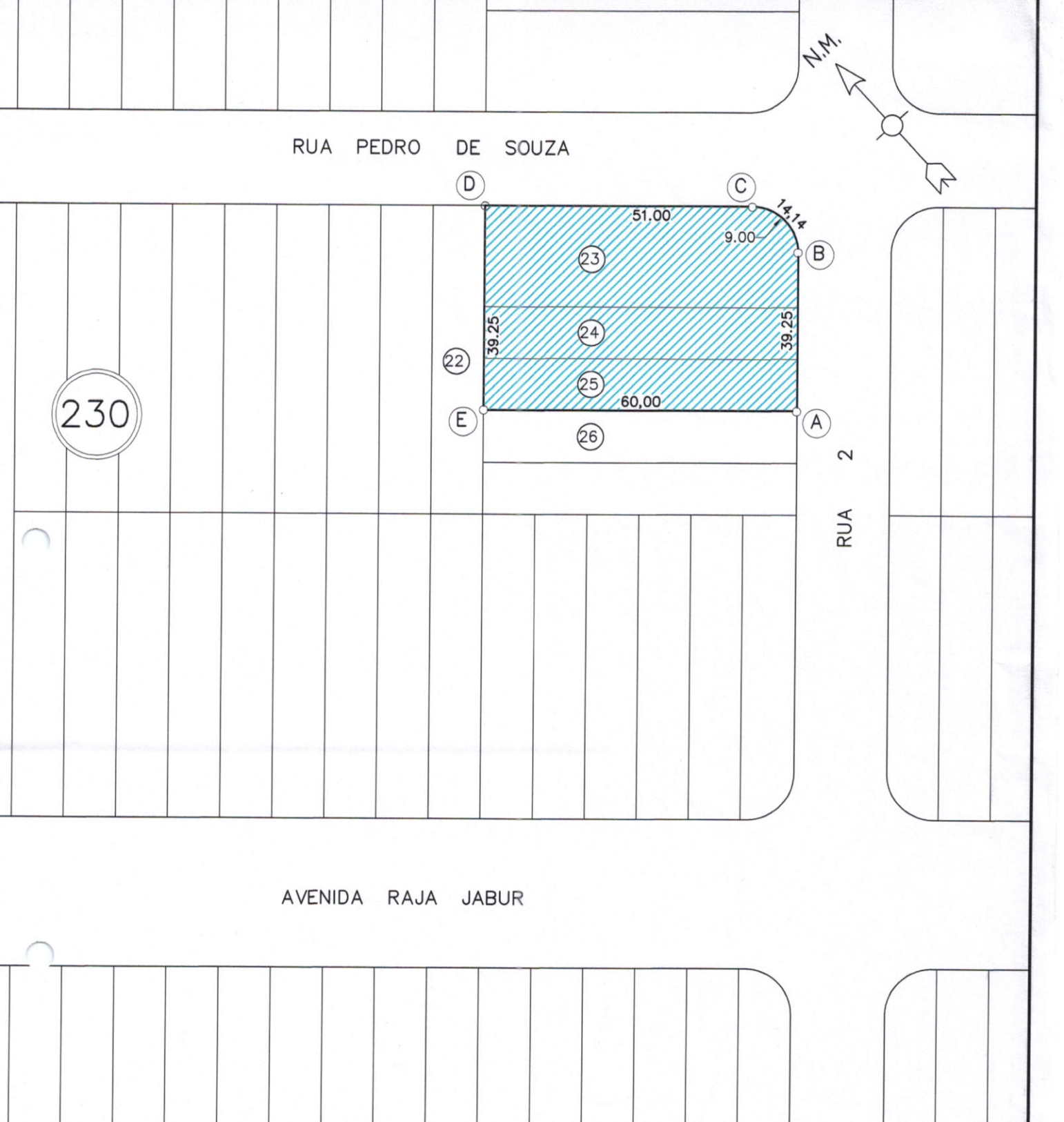
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 2, junto à divisa do lote 26, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 2, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Pedro de Souza, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os lote 22, numa distância de 39,25 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 26, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.337,62 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.387, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 09 de outubro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089
Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME.		FOLHA ÚNICA	
LOCAL RUA PEDRO DE SOUZA - 506 - Q 230 (EX F) - L 23 A 25 - CDA II - ASSIS SP		ARQUIVO 6.387	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		ÁREA 2.337,62M2	
ENGENHEIRO EDURDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570		ESCALA 1:1000	
		DATA 06/10/2017	
		DESENHO SANDRA	



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa J. L. Martins Montagens Industriais ME.
- 3. Croqui:** 6.387 – folha única
- 4. Data Base:** Outubro/2017
- 5. Local:** Rua Pedro de Souza - S. 06 - Q. 230 - L. 023 a 025
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.337,62 m²;
Testada (T) = 60,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.337,62 \times 60,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 68,37 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 68,37 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 38.942,02$$

A presente avaliação importou em R\$ 38.942,02 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à Empresa J. L. MARTINS
MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 433/2017, e encaminho
para providências.

Assis, 26/10/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 433/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 2.337,62m², situada na Rua Pedro de Souza – S 06 – Q.230 – L.023 a 025 – CDA II – Assis-SP à empresa J.L. Martins Montagens Industriais ME – Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO



Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 2.337,62m², situada na Rua Pedro de Souza – S 06 – Q.230 – L.023 a 025 – CDA II – Assis-SP à empresa J.L. Martins Montagens Industriais ME.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.387 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa J.L. Martins Montagens Industriais ME, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Contrato social;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
7. RG e CPF do titular;
8. Declaração de Imposto de Renda do titular;
9. Declaração de Informações Fiscais;
10. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
12. Diversas certidões negativas;
13. Solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização;
14. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa J.L. Martins Montagens Industriais ME, deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro; Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa J.L. Martins Montagens Industriais ME, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 20 de outubro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 02 de outubro de 2017

ATA n. 05/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA E LUCIANO JOSÉ MERLIN.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 5ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Primeiramente fica consignado a não realização da 4ª reunião ordinária no dia 25/09/17, em razão da não apresentação de alguns documentos solicitados, sendo reagendado a reunião para esta data.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Alfha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; 02) Elisângela do Vale Marcola Negrão – ME (Fábrica Massas); 03 Diógenes Nunes de Almeida Junior – ME; 04) TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME; 05) Zacarelli Produtos Alimentícios – ME; 06) J.L. Martins Montagens Industriais ME; 07 Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom); 08 A J de Lima Sepulveda – ME (Empére); 09) Fernando Henrique Demk – ME e 10) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho na 2ª Reunião Ordinária, a empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP APRESENTOU** documento de entrada de registro no **CREA**, passando a ser novamente apreciado sua solicitação pelo conselho nesta data.


01. Empresa:




- Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 22/09/17, **FAVORÁVEL**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;
- Conforme deliberação do conselho, a empresa solicitante apresentou cópia do registro junto ao CREA/SP.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, fábrica de massas, solicita ao conselho a troca da área a ser cedida no prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias do S 004 – Q 322 – L 322 Fração “C2” para a área da Fração “D”,


02. Empresa:




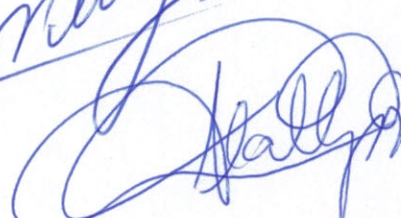



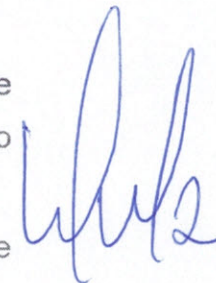
- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração D – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Uma vez que a área pretendida está disponível e dentro das especificações pretendidas, o parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – e da troca para a Fração “D” do Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


03. Empresa:


- Diógenes Nunes de Almeida Junior - ME;
- CNPJ – 09.147.750/0001-65;
- Atividade Pretendida: Produção, reforma, soldagem e pintura caçambas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 29/34 – aproximadamente 3 (três mil metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou apresentar certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 28/08/17, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;


DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb; adequação do Cnae da empresa para a atividade solicitada, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos/tributos municipais de Assis.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


04. Empresa:




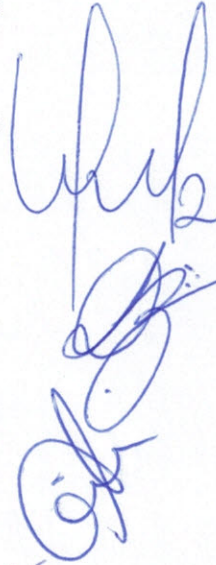
- TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME;
- CNPJ – 12.978.322/0001-99;
- Atividade Pretendida: Setor Industrial novas tecnologias para setor de torno e solda
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 33/35 – aproximadamente 1,700 (hum mil e setecentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou declaração e comprovantes de quitação dos DAS Simples Nacional, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB – APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO**, datada de 28/09/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME**; – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM A RESSALVA** da apresentação da certidão negativa de tributos federais da empresa assim que o sistema liberar.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

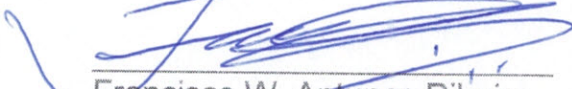
05. Empresa:


- Zacarelli Produtos Alimentícios - ME;
- CNPJ – 07.349.716/0001-48;
- Atividade Pretendida: Fabricação e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “J” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentação de três pedidos de certidão de objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.


DO PARECER:


O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, bem como observar as Certidões de objeto e pé junto ao TJSP assim que anexadas.

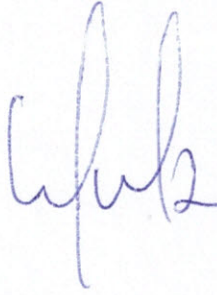
Em 02/10/17



Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente














COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


06. Empresa:


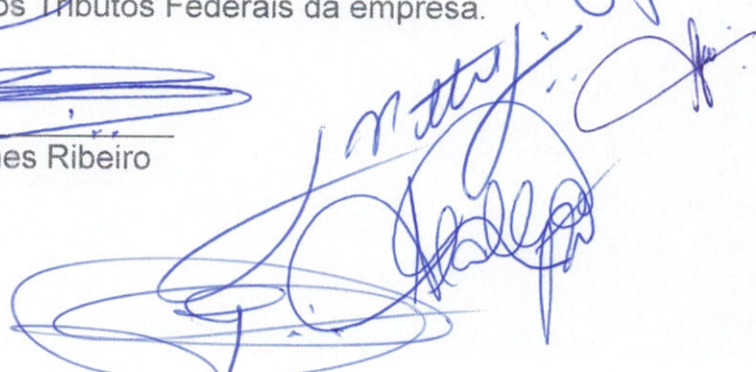
- J.L. Martins Montagens Industriais ME;
- CNPJ –07.004.411/0001-02;
- Atividade Pretendida: Montagem de estrutura metálica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 23/25 – aproximadamente 2,300 (dois mil e trezentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade local datado de 29/09/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 11/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais da empresa.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

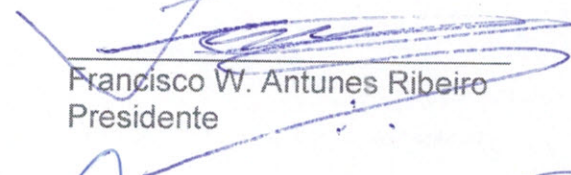
07. Empresa:

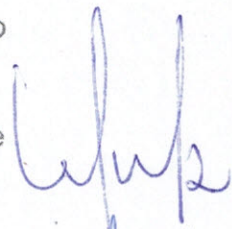


- Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom);
- CNPJ – 00.887.246/0001-27;
- Atividade Pretendida: Fabricação de massas e picolés de sorvetes;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “C” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentou através de seu escritório de contabilidade comprovante de pagamento de parcelamento de débito junto a Receita Federal, informando que a Certidão negativa de Tributos Federais e do INSS será encaminhada a Prefeitura tão logo o sistema disponibilize; bem como informações relativas ao GFIPS de exercícios em que não havia trabalhadores no período;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 14/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **SÉRGIO CAMPOS CARVALHO – ME (FÁBRICA SORVETES SHALOM)**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como apresentar as certidões acima mencionadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente







COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

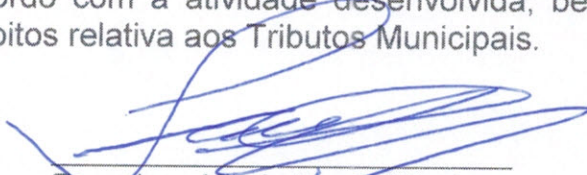
08. Empresa:


- A J de Lima Sepulveda – ME (Empére);
- CNPJ – 24.594.591/0001-30;
- Atividade Pretendida: Indústria de artefatos de cimentos (Tijolos);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 26/27 – aproximadamente 1,200 (hum mil e duzentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade de alvará local datado de 02/10/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 02/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.


DO PARECER:


O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A J DE LIMA SEPULVEDA – ME (EMPÉRE)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais.

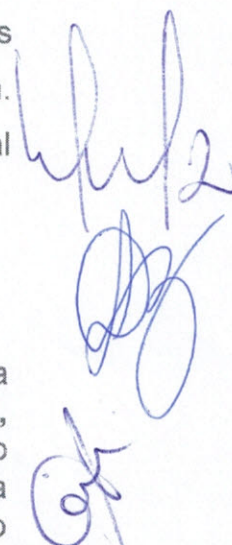
Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


09. Empresa:


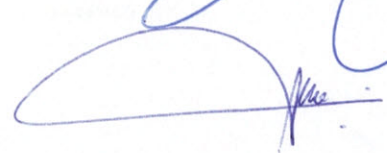

- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Piscicultura – Beneficiamento industrial e comercialização de peixes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil e duzentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de procuração de outorga de poderes;
- Empresa com CNPJ ativo, porém com CNAE divergente da atividade pretendida;
- apresentação de guia de recolhimento de débitos junto a Prefeitura de Cândido Mota (Distrito Nova Alexandria);
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cesteb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.




DO PARECER:

Por hora, o Conselho considerou muito interessante o projeto apresentado pelo solicitante, porém recomendou a busca de um possível local alternativo dentro da municipalidade que melhor se encaixe a esta proposta inovadora, voltada à piscicultura e seu beneficiamento, uma vez que a atividade não é compatível com o papel do CDA, devendo ser notificado o solicitante para continuidade no interesse em seu pedido.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

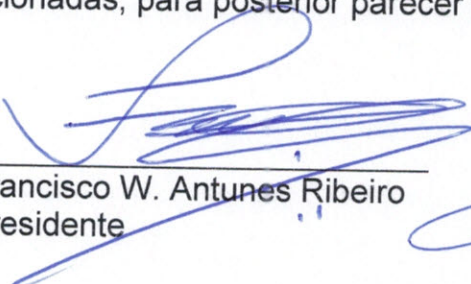
10. Empresa:




- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

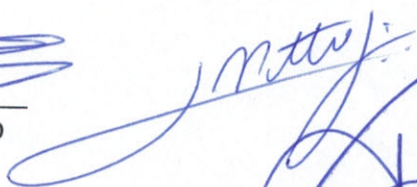
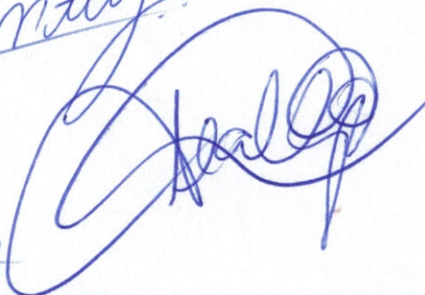

DO PARECER:

Por hora, os membros deste Conselho solicitaram a presença do proprietário da empresa solicitante para uma melhor explanação da atividade a ser desenvolvida no local pretendido, a ser realizada na data da próxima reunião ordinária, bem como a apresentação das certidões faltantes acima mencionadas, para posterior parecer final da comissão.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

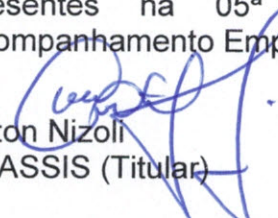
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis.

Conforme deliberado pelo conselho na 3ª reunião ordinária, foram notificadas individualmente as empresas em ata relacionadas com relação ao prazo do dia 29/09/17 para apresentação de documentos diversos.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

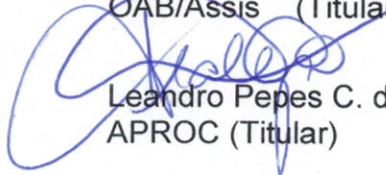
Presentes na 05ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 02/10/2017.

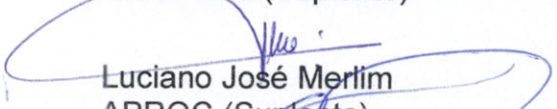

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

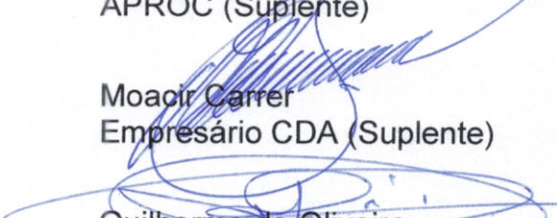

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)


Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

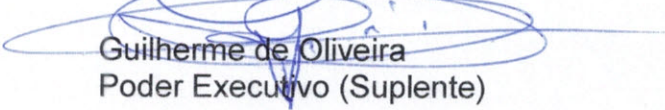

Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)


Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)


Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

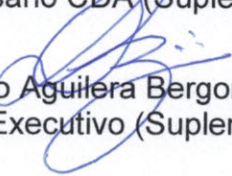

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)

Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)


Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabeh
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

